



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 18/2025

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "**PREGÃO**", na forma eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento material de consumo e equipamentos de informática, para atender às necessidades do Município de Ajuricaba – Poder Legislativo Municipal, conforme exigências contidas neste edital.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO ELETRÔNICO**" deverão acessar o endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço eletrônico www.celic.rs.gov.br. O Edital e seus Anexos poderão ser baixados por download nos endereços eletrônicos www.pregaobanrisul.com.br, no link Portal da Transparência, guia "Licitações". **Esta licitação é do tipo Menor Preço por LOTE.**

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento material de consumo e equipamentos de informática, do Município de Ajuricaba – Poder Legislativo Municipal conforme exigências contidas neste edital, no ANEXO I.

2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital será divulgado a partir do dia 29/08/2025, em jornal impresso e também na internet nos canais oficiais, como PNCP, Licitacion e Site oficial da câmara municipal.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Data e hora limites para recebimento de propostas: **30 de setembro de 2025 às 9 horas.**

3.2. Data e hora limites para abertura das propostas: **30 de setembro de 2025 às 9 horas e 05 minutos.**

3.3. Data e hora da disputa de preços: **30 de Setembro de 2025 às 9 horas e 10 minutos.**

3.4. Endereço Eletrônico da Sessão: www.pregaobanrisul.com.br

3.5. Endereço para formalização de consultas, impugnações e recursos: www.pregaobanrisul.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Este Processo Licitatório destina-se Exclusivamente as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Legislação Vigente, mas podendo participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas referidas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, acessada por meio do endereço eletrônico www.celic.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências do edital.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ajuricaba – Poder Legislativo Municipal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

a) licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pelo Município de Ajuricaba – Poder Legislativo Municipal ou por outro órgão da Administração Pública Municipal;

b) licitantes que estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou em recuperação judicial;

c) licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;

d) licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

5. DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



5.1. A partir da publicação deste edital, até o prazo especificado no item 3.1, poderão ser encaminhadas as propostas de preços, dos licitantes interessados, através do endereço eletrônico informado no item 3.4.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, devendo preencher, obrigatoriamente, os requisitos exigidos neste, sob pena de a proponente ser desclassificada.

5.4. A proposta de preço, deverá ser encaminhada constando todos os quesitos seguintes (modelo no Anexo I), sob pena de desclassificação:

5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se, na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.4. Deverão constar na proposta os dados da empresa, como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico e o nome do(s) responsável(is) por contatar com a Câmara de Vereadores de Ajuricaba/RS.

5.5. Na etapa de Julgamento da Proposta, a **empresa vencedora** da disputa de lances deverá enviar a documentação disposta no item (6.12).

5.8. Para fins de **proposta final**, a licitante que cotar o menor lance deverá adequar o valor cotado de forma que o valor unitário apresente até 02 (duas) casas decimais sem arredondamento, reapresentando a proposta, atualizada conforme o lance vencedor.

5.9. O upload da proposta no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas.

6.2. O sistema ordenará por valor, automaticamente, as propostas, sendo todas participarão da fase de lances.

6.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

6.3.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre os lances **de 2% em relação ao lance anterior**.

6.6. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.10. O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.1. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, será concedido tempo, a critério do Pregoeiro, ao licitante para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado, via chat eletrônico.

6.12. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a **empresa vencedora** realizar o upload no sistema de:

a) Proposta final atualizada (conforme Anexo);

6.12.1. A pedido da empresa e/ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

6.12.2. O prazo acima referido poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico da proposta final atualizada.

6.12.3. O prazo será interrompido às 12h, voltando a correr às 09h do dia útil subsequente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



6.12.4. A proposta deve atender a todos os requisitos exigidos no 5º item deste Edital, sob pena de inaceitabilidade da proposta e consequente desclassificação da empresa.

6.13. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com encaminhamento posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

6.14. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

6.14.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. O Sistema informará às empresas que se enquadram no subitem 6.14.

6.14.2. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

6.14.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.14.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 6.14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.3. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada a vencedora do certame, podendo ser mais de uma empresa vencedora.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar os documentos a seguir relacionados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, sendo necessária a entrega física destes documentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no Setor de Compras e Licitações.

8.1.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, mediante a solicitação do licitante, via chat eletrônico. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão OnLine Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

h) certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica (ou Comarca integrada), **emitida há menos de 60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

i) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/2021 no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

k) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência dos requisitos de Habilitação, bem como os demais termos do Edital.

8.1.2. O prazo concedido para envio da documentação poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído este envio eletrônico.

8.2. As certidões mencionadas nas alíneas “b” a “g” poderão ser substituídas pelo cadastro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul ou da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao deste certame (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em suas páginas na internet: www.al.rs.gov.br (Licitações: Cadastro de Fornecedores), e www.celic.rs.gov.br (Cadastro de Fornecedores)).

8.2.1. Na hipótese do item 8.2, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

8.2.2. Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à CELIC, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

8.3. Os documentos referidos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara de Vereadores de Ajuricaba/RS.

8.4. No caso de autenticação por servidor desta casa legislativa, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Setor de Compras e Licitações.

8.5. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

8.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1, alíneas “c” a “g”) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

8.6.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

8.6.2. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.6.3. A não regularização desta documentação no prazo constante do subitem 8.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para no caso de aceitação da entrega da mercadoria ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de **interpor** recurso, no prazo mínimo de 10 minutos, nos termos do Artigo 165 da lei 14.133/21, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo que os demais licitantes serão intimados através do sistema, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do prazo da disponibilização de cópia do recurso ou da intimação pessoal.

9.1.1. Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico de realização do pregão.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

9.4. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. DA DOTAÇÃO, DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



10.1. A despesa deste objeto será deduzida da rubrica
Órgão 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade 01 Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001.2.001.000 - Manutenção das atividades Legislativas

3.3.30.90.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.2. Homologado o certame, antes da contratação da empresa vencedora, será realizado o empenho, devidamente instrumentalizado através da nota de empenho, documento emanado de autoridade competente e que cria à Câmara Municipal a obrigação de pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas na cláusula oitava.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As penalidades das INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, segue o que está previsto abaixo.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem anterior deste Instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Poder Legislativo de Ajuricaba/RS.

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo o Poder Legislativo de Ajuricaba/RS, à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS**



11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DO PRAZO PARA ENTREGA E PAGAMENTO:

12.1. Dentro da validade da proposta, a adjudicatária será notificada para a entrega dos bens

12.2. Após a notificação, a VENCEDORA deverá dispor de todos os produtos, no prazo máximo de até **20(vinte) dias** contados da emissão da assinatura do contrato após seu recebimento/assinatura.

12.3. O pagamento dos objetos desta licitação, será efetuado em até 30 dias corridos, contados de sua entrega total.

12.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês pro rata.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Ajuricaba/RS, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.3. As solicitações mencionadas nos subitens 14.1 e 14.2 deverão ser encaminhadas via internet para o correio eletrônico: compras@cmajuricaba.rs.gov.br

13.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados foram de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e a segurança da contratação.

14.3. É facultado ao Pregoeiro:

14.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, mesmo que isso resulte em suspensão ou prorrogação da sessão pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

14.3.1.1. Na ocorrência de suspensão ou prorrogação da sessão pública, o Pregoeiro comunicará aos licitantes envolvidos, via chat eletrônico do sistema, nova data e horário para dar continuidade à referida sessão.

14.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.5. Durante toda a execução do presente edital até a sua entrega final, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



14.6. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Ajuricaba/RS.

14.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Ijuí- RS.

14.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital ou quanto ao objeto poderão ser dirimidas no Setor de Compras e Licitações, Câmara Municipal de Vereadores de Ajuricaba/RS, das 08:00min às 12:00, pelo telefone (55) 3387-1495 ou 3387-1676, ou pelo e-mail compras@cmajuricaba.rs.gov.br.

14.10. As dúvidas de ordem operacional oriundas da utilização do Sistema Pregão Online Banrisul deverão ser encaminhadas ao ente responsável pelo site/sistema, não cabendo à Câmara Municipal de Vereadores de Ajuricaba/RS qualquer orientação instrutiva/operacional aos licitantes participantes desse certame.

14.111. São partes integrantes e indesmembráveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Itens;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Declaração – Art. 7º, inciso XXXIII, da CF;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Proposta Econômica Integralidade dos Custos;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos

ANEXO VI – Modelo de Declaração - Cumprimento de Requisitos de Habilitação.

Ajuricaba/RS, 16 de Setembro de 2025.

Clarice Ottonelli
Presidente da Câmara.

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica, em: ____/____/_____.

JAQUES ANDRÉ MALLMANN
Assessor Jurídico OAB/RS 94.407

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



ANEXO I

Modelo de Proposta de Itens Pregão Eletrônico 01/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Telefone:** (____) _____

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Endereço Eletrônico: _____

Pessoa Responsável por Contatar a CM: _____

Nº	Quant.	Und	Descrição do	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	10	Und	TABLET CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; Memória RAM (GB): 4 GB; Memória Total Interna (GB): 64 GB; Bluetooth v5.0; Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA); Resolução - Câmera Frontal: 5.0 MP; Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP; Sistema Operacional: Android 13; Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (até 1TB); Tamanho Mínimo (Tela Principal): 10"; Tecnologia (Tela Principal): TFT; Frequência de Atualização: 90hz Tipo de Processador: Octa-Core Qualcomm Snapdragon 695; Velocidade do Processador: 4x 2.2GHz + 4x 1.7GHz Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz, VHT80; Rede: 2G GSM, 3G UMTS, 4G FDD LTE, 4G TDD LTE, 5G; Bateria: 7.040 mAh; Sistema Operacional: Android 13; Deve estar incluso além do Tablet: carregador, cabo USB, Extrator de chip e manual de usuário, compatíveis com o produto.		
2	02	Und	Computador Completo i5 8gb SSD 256gb Teclado/mouse, Processador: Core i5 Frequência baseada em processador turbo max: 3.40 GHz, Cache: 6 MB, Memória RAM: 8GB 1600 MHz, Armazenamento: Solid State Drive SSD 480 GB, Saída de vídeo VGA e HDMI, USB 3.0, Caixa de som, teclado e Mouse		
3	01	Und	Impressora Multifuncional Laser com as características: Tecnologia de impressão: Laser; Velocidade Máxima: Até 30 ppm; Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Duplex (Frente e Verso), Resolução (máxima): Até 2400 x 600 dpi, Digitalização colorida com resolução até 19200 x 19200 dpi bandeja ajustável de capacidade para 250 folhas de papel de tamanho carta, ofício ou A4. Entrada de alimentação manual de uma folha para envelopes, etiquetas ou mídia de alta gramatura. Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas.		
4	02	Und	Notebook com as Seguintes características mínimas: Processador Intel ® Core™ i5-12450H 8 núcleos (4 P-cores 4 E-cores) 12 Threads Frequência: até 4.40 GHz, 12 MB Intel ® Smart Cache Memória 8 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz (4 GB em módulo SO-DIMM		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



			+ 4 GB em módulo SO-DIMM) expansível até 32 GB DDR4; Armazenamento: 256 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280; Tela: 15.6" LED FHD (1920x1080); Design Ultrafino; Placa Gráfica UHD para processadores Intel® com memória compartilhada com a memória RAM; Rede: Wireless 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless MU-MIMO 2x2; Teclado Português do Brasil no padrão ABNT 2, Teclado numérico independente; Sistema Operacional Windows 11 64-Bits; Notebook; Fonte carregadora do notebook; Manual em português; Termo de garantia		
5	50	Und	Conecotor rede, modelo RJ-45, 8 vias Categoria 6.		
6	01	Und	Régua de Tomada 19 C/ 08 Posições 2p+T - Cabo 1.5 M – 20A para Rack Servidor 19u		
7	02	Und	Guia de Cabos P/rack de 19u Organizador de Cabos		
8	02	Kit	Porca Gaiola M5 + Parafuso P/rack Com 50 und		
9	03	Und	Organizador de Cabos MD9 3/4 Preto 5M		
10	01	Pct	Abraçadeira MD9 Nylon 3X100MM Preto c/100und		
11	05	Kit	Plug Conecotor XLR Macho e Fêmea Corpo Metálico		
12	01	Und	Bateria recarregável Original Intelbras 2,4 V 600nah Para Telefone Sem Fio Ts 40		
13	01	Und	Projetor imagem datashow HDMI e VGA 1080p, 3000 lumens, 220v		
14	01	Und	Monitor Led Vga HDMI tela 23 polegadas cor preto 220v		
TOTAL GERAL R\$					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AJURICABA/RS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS, com sede na Rua da Matriz, nº 374, centro, em Ajuricaba/RS, inscrito no CNPJ sob nº: 03.803.987/0001-70, neste ato representado pela sua Presidente a Senhora , CPF nº, com domicílio nesta municipalidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida no município de , na rua , CEP, neste ato representada pelo Sr. , CPF nº.xxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua , CEP, na cidade de RS, considerando-se a proposta mais vantajosa, pela Presidente da Câmara Municipal de Ajuricaba/RS, do Processo de Contratação nº 018/2025, Pregão Eletrônico Eletrônico n.º001/25, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1. As condições gerais da contratação (Art. 6º, XLI), estão fundamentadas no Artigo 17 e inciso I do art. 28 e Artigo 29, da lei 14.133/21.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação nº 018/2025, Pregão Eletrônico n.º 001/2025 e a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1.** Contratação de fornecimento material de consumo, expediente e equipamentos de informática, para atender às necessidades do Município de Ajuricaba – Poder Legislativo Municipal, conforme exigências contidas no edital licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ (), perfazendo o valor anual de R\$ (), conforme respectiva proposta.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. Preço proposto não sofrerá reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ajuricaba deste exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria.

- 5.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e estão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo, na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.39 – Serviço de Publicidade e Propaganda.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 10.º (dez) dias uteis, após a entrega total dos produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos itens efetivamente entregues.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

6.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.1.5. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.1.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.10. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.

7.1.11. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, ou Whatsapp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Termo de Referência.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação no prazo de 2 (dois) dias úteis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



7.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

7.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

7.2.5. Expedir a Nota de Empenho dos produtos contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade e valor.

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.7. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar e acompanhar toda execução do contrato.

7.2.8. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação da Nota Fiscal e entrega das gravações do mês anterior.

7.2.9. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

7.2.10. Aplicar se necessário, as sanções;

7.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Câmara Municipal de Ajuricaba/RS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.6 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.9.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratada, salvo nos casos previstos em lei.

c) Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

d) Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. É eleito o Foro da Comarca de Ijui/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CF

Entregar em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

A

Câmara Municipal de Vereadores de Ajuricaba/RS
DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93 de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: _____ RG nº: _____
CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 001/2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AJURICABA-RS



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2025.

[**nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal]], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes ao Pregão e todos os termos do Edital em epígrafe .
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes e todos os termos do Edital do Pregão em epígrafe.
- na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do **Item 8.6.1** do Edital.

_____, em ____ de ____ de 2025.

Assinatura do responsável